

000643

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO 095/2023

Processo nº: 6404/2023

Modalidade: Pregão Presencial 015/2023– Registro de Preços nº 017/2023

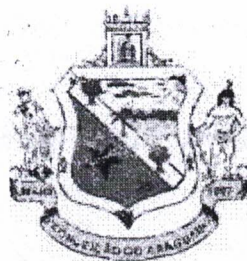
Tipo: Menor Preço por Item.

Instrumento Contratual para a **AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO SAMU 192 PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de Referência Anexo I do Edital** que entre si celebram o Município de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **L E DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, a Sra. Elaine Salomão de Sales, brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na AV. JK, nº 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L E DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 36.170.327/0001-59, inscrição estadual nº 12.6339880, com sede à Av. dos Ipês, nº 08, Quadra 03, Loteamento Cidade Nova, no município de Divinópolis - MA, Fone: (99) 9710-0100, email: centralcitysolucoes@gmail.com, neste ato representada pelo o **Sr. Leonardo Eugênio de Sousa**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 009.597.853-45 e Registro Geral nº 167899520014 GEJSPC/MA, residente e domiciliado à Rua 02, nº 07, Parque do Buriti, CEP: 665916-335, no município de Imperatriz - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO SAMU 192 PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de Referência Anexo I do Edital**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

- 1.1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Presencial nº 015/2023 Registro de Preços nº 017/2023, homologada em 23/10/2023, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93,.
- 1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.
- 1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 015/2023 para Registro de preços nº 017/2023, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.
- 1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 6404/2022.



000644

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO SAMU 192 PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de Referência Anexo I do Edital, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

3.2 - Edital e Anexos do Pregão Presencial Para Registro de Preços - Proposta da Contratada

3.3 - Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

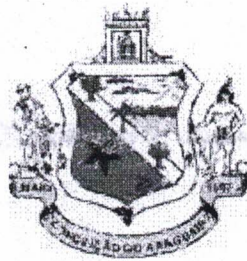
4.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - **VALOR UNITÁRIO** - Valor unitário dos itens conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro capacidade de 7 m ³ a 10 m ³	M ³	2.000	R\$ 65,00	R\$ 130.000,00
02	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro capacidade 0,6 m ³ a 1 m ³	M ³	500	R\$ 163,00	R\$ 81.500,00
03	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 2,5 m ³	M ³	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
04	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 3,5 m ³	M ³	800	R\$ 130,00	R\$ 104.000,00
05	Ar comprimido medicinal (cilindros de 2,5m ³)	M ³	270	R\$ 150,00	R\$ 40.500,00

4.3. O valor global para a presente contratação é de R\$ **R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais).**

4.4-O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.



000645

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5- A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.6- Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até 29 de Dezembro de 2023. **O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.**

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

10.301.0200.2.113

33.90.30.00 (CONSUMO)

(15001002, 16000000 e 16210000) - Fonte

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

10.301.0203.2.118

33.90.30.00 (CONSUMO)

16000000 - Fonte

MANUTENÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

10.302.0210.2.123

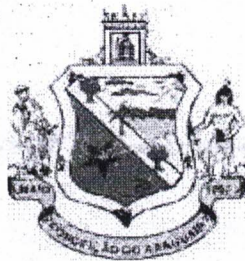
3.3.90.30.00 (CONSUMO)

15001002, 16000000 e 16210000 - Fonte

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA:

- 8** Fornecer com pontualidade os oxigênios medicinais solicitados conforme solicitação/requisição dos serviços emitida pela Secretaria devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 9** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos os oxigênios medicinais, objeto deste contrato;
- 11** Entregar os serviços contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- 12** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado;
- 13** Refazer/trocar/substituir, reparar/corrigir, de imediato, às suas expensas os os oxigênios medicinais caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, quaisquer serviços defeituosos que houver prestado;
- 14** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



000646

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15 Indicar, por escrito, prepostos ou profissionais equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
- 16 Responsabilizar-se, com a movimentação e transporte dos oxigenios, e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até o local da realização dos eventos e festividades são de inteira responsabilidade da mesma;
- 17 Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente contrato ;
- 18 Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;

7.2- DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato; Pregão Presencial nº 014/2023

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 014/2023 e seus anexos;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

8. CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.1.1 Os fornecimentos dos itens registrados serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.1.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.1.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via email à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

8.1.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

8.1.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

8.1.6. A Fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.1.7. O prazo de entrega dos oxigenios medicinais devera ser entregues conforme determina termo de referencia , contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

8.1.8 O servidor responsável designado como representante do gerenciador deste contrato, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será o Sr. **Edivan Luz Silva**, matricula: 11870 e suplente a Sra. **Herica de Paula A. O. de Medeiros**, matricula: 11388, designando por cada gestor da pasta, através de decreto/portaria 1815/2023.

8.2. Do Recebimento:

8.2.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, de forma parcelada, em conformidade com termo de referencia e Ordem de Fornecimento, de acordo com as



000647

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

necessidades das Secretarias Municipais.

8.2.2. Os oxigenios medicinais deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedorora.

8.2.3. O prazo de entrega do objeto será conforme prazos estabelecidos no termo de referencia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2.4. Se a contratada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.2.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 14:00 horas, para possibilitar a conferência.

8.2.5. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

8.2.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.2.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedorora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação. Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, Pregão Presencial nº 015/2023

CLAUSULA NONA – DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS ITENS

9.1 - Os itens deverão ser entregues conforme as especificações do Anexo I, do Edital, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLAUSULA DECIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

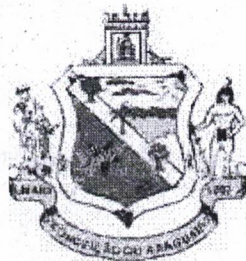
10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor da Prefeitura Municipal participante deste município, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.



000648

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. ADVERTENCIA por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

13.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

13.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

13.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

12.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

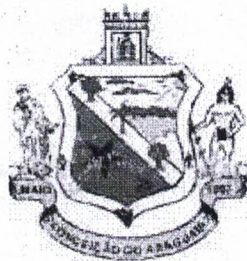
- a) A contratada não cumprir as obrigações constantes do contrato;
- b) A Contratada não formalizar O CONTRATO decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada der causa a rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

12.2 Pela contratada quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da contratada para cancelamento do contrato deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

12.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no contrato enseja a rescisão da mesma, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

12.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



000649

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato;

12.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2- E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Conceição do Araguaia-PA, 25 de Outubro de 2023.



Assinado de forma digital por ELAINE SALOMÃO DE SALES 85131493100
DN: cn=B, ou=CPF-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RS e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, ou=presencial, ou=ELAINE SALOMÃO DE SALES 85131493100
Dados: 2023.10.26 11:00:10 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20350

Secretaria Municipal de Saúde
Gestora Sra. ELAINE SALOMÃO DE SALES
CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

L E DE SOUSA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:36170327000159

Assinado de forma digital por L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:36170327000159
Dados: 2023.10.25 09:41:14 -03'00'

L E DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 36.170.327/0001-59

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF: